

Altera as atribuições de órgãos de execução do Ministério Público e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 29 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o que consta no Processo MPRJ nº 2012.00844664,

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam acrescidas às atribuições das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Cível e de Família da Ilha do Governador as de atuar concorrentemente perante a 3ª Vara Cível Regional da Ilha do Governador e de exercer toda a atividade extrajudicial em matéria cível e de família no âmbito da circunscrição territorial do Foro Regional da Ilha do Governador.

Art. 2º - Ficam acrescidas às atribuições da Promotoria de Justiça Cível de Nova Friburgo as de atuar perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Nova Friburgo e de exercer toda a atividade extrajudicial em matéria cível no âmbito da Comarca de Nova Friburgo.

Art. 3º - Ficam acrescidas às atribuições das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Vila Inhomirim as de atuar concorrentemente junto às Varas Regionais Cível, de Família e Criminal da referida Comarca, bem como perante o Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal do Foro Regional de Vila Inhomirim, incumbindo-lhes, também, exercer toda a atividade extrajudicial em matéria cível e de família no âmbito da circunscrição territorial do aludido Foro Regional.

Art. 4º - A 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Cabo Frio passa a denominar-se Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Cabo Frio, com atribuição para atuar perante o respectivo órgão jurisdicional.

Art. 5º - A 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Cabo Frio passa a denominar-se Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Cabo Frio, com atribuição para atuar perante o respectivo órgão jurisdicional.

Art. 6º - Ficam mantidas as atribuições das Promotorias de Justiça junto às 1ª e 2ª Varas Criminais de Cabo Frio para atuar concorrentemente perante o Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal.

Art. 7º - A distribuição de feitos relativos à atribuição concorrente entre os órgãos de execução mencionados nos artigos 1º, 3º e 6º far-se-á mediante critério a ser ajustado entre os respectivos titulares, comunicando-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público o que ficar estabelecido.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2013.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça